

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

## **Lei nº 135/2002**

**DATA:** 07 de junho de 2002.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transporte escolar para o ensino superior.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, APROVOU e eu PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar veículo do Município, de acordo com sua capacidade, para efetuar o transporte escolar para o ensino superior e demais cursos para os respectivos usuários.

Art. 2º - A utilização dos veículos para o fim previsto no artigo 1º, será totalmente gratuita.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de junho 2002.

**Ver. HAILTO BORCATH TABORDA**

Presidente da Câmara